



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício 337/2001

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Em: 02/08/2001

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei onde se pretende adequar as disposições do orçamento vigente à dinâmica da Administração Municipal, visando cumprir as disposições do Plano de Metas, em especial com relação à realização de eventos que promovam a agropecuária, para os quais não foram contemplados recursos financeiros.

Em outro ponto, necessário se faz dotar a Secretaria de Cultura e Turismo de recursos suficientes para atender às despesas com a adesão do Município de Mariana ao programa de turismo das cidades do circuito do ouro; compromisso que se iniciou no ano anterior, e que dia a dia vem consolidando, dando os primeiros passos para consolidação de uma política de parceria e troca de experiências entre as cidades que exploram o turismo pelas seu passado colonial em Minas Gerais.

Ainda no mesmo projeto, há intenção de se dotar a Secretaria Municipal de Educação de recursos para aquisição equipamentos necessários para desenvolvimento de projetos específicos no ensino fundamental, melhorando a qualidade do ensino e atendendo melhor a comunidade estudantil.

Urge, no entanto que tais providências sejam tomadas de imediato, para mais rapidamente atender aos programas a que se destinam. Por esta razão solicitamos a tramitação do projeto em regime de urgência, e apreciação em única discussão e votação.

Cordiais saudações,

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado Sob N.º 035
Em 07/08/01 15:59
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei N.º 035/2001

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

Art. 1.º – Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação:

13.01 Secretaria Municipal de Adm., Indústria, Com. e Desenvolvimento
Operacionalização das Atividades da Secretaria

03.07.021.2.006.3233 Fonte 10 Contribuições CorrentesR\$ 13.500,00

10.01 Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo
Promoção ao Turismo

11.65.363.2.092.3233 Fonte 10 Contribuições Correntes..... R\$ 1.000,00

09.01 Secretaria Municipal de Educação
Desenvolvimento do Ensino Fundamental

08.42.188.2.057.4120- Fonte 25 – Equip. Mat. Permanentes..... R\$ 10.000,00

Total do Projeto/Atividade.....R\$ 24.500,00

Art. 3.º - Como fonte de recursos para atender o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

05.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa a Cargo do Fundo Municipal do Grup. Bom. Voluntários

06.30 178.2.082.4313 Fonte 10 Contribuições a Fundos.....R\$ 7.500,00

06.30.178.2.082.3214 Fonte 10 Contribuições a Fundos R\$ 7.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06/ Agosto 19001

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

09.01 Secretaria Municipal de Educação
Operacionalização dos Recursos do Fundef
Treinamento Recursos Humanos

08.42.217.2.077-3132 Fonte 25 R\$ 5.000,00

Operacionalização dos Recursos do Fundef
Ensino Regular

08.42.188.2.068.3120 Fonte 25 R\$ 5.000,00

Total do Projeto/Atividade.....R\$ 24.500,00

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06 / Agosto / 2001

Presidente

Secretária